

DIÁRIO OFICIAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO II

TERÇA, 14 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 500

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|----|
| 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2025 | 2 |
| PORTARIA Nº 11/2026, DE 10/04/2026 | 5 |
| RESOLUÇÃO Nº 01, de 10/04/2026 | 6 |
| RESOLUÇÃO Nº 02, de 10/04/2026 | 8 |
| RESOLUÇÃO Nº 03, de 10/04/2026 | 11 |
| RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10/04/2026 | 12 |
| RESOLUÇÃO Nº 05, de 10/04/2026 | 13 |
| RESOLUÇÃO Nº 06, de 10/04/2026 | 15 |
| RESOLUÇÃO Nº 07, de 10/04/2026 | 17 |

COMPRAS E LICITAÇÃO

| | |
|--|----|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO | 20 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO | 20 |
| TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4 / 2026 | |

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM

João Douglas Fabrício
Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **5002026582**

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/2025

CONTRATANTE: CIS-COMCAM - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, sob a sigla CISCOMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço na Rua Mamborê, 1542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por seu Presidente, João Douglas Fabricio, portador do RG nº 42097560 SESP/PR e CPF/MF nº 606.115.379-15.

CONTRATADA: FABRI IMOBILIARIA E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.536.569/0001-88 com endereço à Rua São Paulo, 1218, Centro, CEP 87.300-360, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Benisis de Lima Fabri, portador (a) do RG sob nº 4.040.766-9 SSP-PR e CPF/MF nº 004.969.759-51.

OBJETO: Prorrogação excepcional de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico nº 006/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA MOTIVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 32/2025, especificamente para a prestação de serviços de Motorista.

1.2. O presente aditivo fundamenta-se na necessidade crítica de assegurar a continuidade do transporte de saúde regional, serviço essencial que não pode sofrer interrupção sob pena de grave risco à assistência pública.

1.3. A motivação decorre da transição para a contratação definitiva via **Pregão Eletrônico nº 01/2026 (Processo nº 18/2026)**, que se encontra em trâmite regular.

1.4. Atende-se, assim, à recomendação de limitar o ajuste ao prazo estritamente necessário para a conclusão do certame licitatório.

1.5. A empresa CONTRATADA informou o interesse na prorrogação do contrato original, conforme OFÍCIO Nº 125/2026.

1.6. A presente dilação encontra amparo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, especialmente no Acórdão nº 2846/22 – Pleno – TCE-PR, que autoriza prorrogações

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@
ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

excepcionais em dispensas emergenciais para evitar danos superiores ao interesse público pela descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO PARCIAL E DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 32/2025 por até **90 (noventa) dias**, com início em 15 de abril de 2026 e término em 13 de julho de 2026.

2.2. A prorrogação é **PARCIAL**, recaindo exclusivamente sobre o fornecimento de mão de obra para o cargo de **MOTORISTA** (02 postos), ficando extinta a prestação de serviços para o cargo de Assistente Administrativo a partir de 15/04/2026.

2.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente aditivo de pleno direito e sem ônus indenizatório à CONTRATADA tão logo se encerre e homologue o processo licitatório em andamento (**Pregão nº 01/2026**).

2.4. A rescisão antecipada nestes termos não gerará à CONTRATADA qualquer direito a indenização, lucros cessantes, aviso prévio ou multas rescisórias, aceitando a empresa o risco da transitoriedade do ajuste emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR FINANCEIRO

3.1. Em razão da prorrogação parcial (apenas motoristas), o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 12.924,92**. 3.2. O valor total estimado para este período de 90 dias é de **R\$ 38.774,76**, correspondente a 8,12% do valor global inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO POR ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

4.1. O valor contratual fixado poderá ser objeto de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro caso ocorra alteração na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional dos motoristas, que impacte diretamente nos custos de mão de obra.

4.2. A revisão dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, acompanhado da nova CCT e de planilha de custos comparativa, ficando restrita estritamente aos itens salariais e benefícios sociais majorados, sem alteração do percentual de lucro ou custos indiretos.

4.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a legalidade da nova CCT e a disponibilidade orçamentária antes da formalização de eventual apostilamento ou aditivo de valor.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E HABILITAÇÃO

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@
ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.1. Com exceção da previsão de revisão na Cláusula Quarta, os preços unitários e as condições de pagamento permanecem inalterados durante a prorrogação, conforme estabelecido no contrato original e em sua proposta inicial.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal (FGTS, INSS, GMS e Trabalhista) sob pena de suspensão de pagamentos ou rescisão imediata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

6.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Consórcio, em observância ao princípio da publicidade e ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão - PR, 14 de abril de 2026.

Benisis de Lima Fabri

Representante Legal da Contratada

João Douglas Fabricio

Presidente do CIS-COMCAM

Ademir Tonet Proença

Coordenador do Ciscomcam

Ivani Fiore Dal Molin

Fiscal de Contrato - Portaria nº 27/2025

Maria Victoria Aparecida Santos

Agente de contratação – Port. 12/2025

Luana Soares Gomes

Supervisor Administrativo- Port.35/2025

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@
ciscomcam.com.br

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA N° 11/2026,
DE 10/04/2026

SÚMULA: Trata da alteração da Tabela de Valores do Cis-Comcam, incluindo, excluindo e/ou alterando procedimentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução n. 11/2025, o qual implementa a TABELA GERAL DE VALORES, disponível no site da entidade;

CONSIDERANDO a aprovação para inclusões dos procedimentos na tabela de valores, conforme autorizado em Reunião do Conselho Curador realizada em 06/02/2026;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM, no uso das prerrogativas legais;

Resolve:

Art. 1º - INCLUIR, na Tabela de Valores do CIS-COMCAM, os seguintes procedimentos:

| Classificação | Tabela | Descrição | V. Unit |
|----------------|--------|---|--------------|
| 90.04.01.273-0 | 5 | TAXA DE CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES | R\$ 50,00 |
| 90.04.01.274-0 | 5 | INCREMENTO PARA CIRURGIA DE URETROPLASTIA - SERVIÇO EQUIPE MÉDICA DE UROLOGIA | R\$ 2.000,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026.

João Douglas Fabricio
 Presidente do CIS-COMCAM

Ademir Tonet Proença
 Coordenador do CIS-COMCAM

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção da Divisão de Fiscalização de Contratos e cria as normas e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos administrativos, no âmbito do CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando que o Art. 104, Inc. III, da Lei nº 14.133/21, conferiu à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos;

Considerando a Instrução de Serviço n.º 181/2024 do T.C.E - PR que dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos;

Considerando que a fiscalização de contratos é uma exigência constitucional e legal para defesa do interesse público, além de garantir a aplicação dos princípios da licitação e evitar o mau uso de recursos;

Considerando a necessidade premente de implementar e regulamentar normas procedimentais de rotinas de fiscalização dos contratos administrativos do Cis-Comcam;

Considerando que a aplicação do Princípio da Supremacia do interesse público no regime jurídico administrativo determina que o interesse público prevalece sobre o interesse particular;

Considerando que a Lei 14.133/2021 orienta que a função de fiscalização deve ser exercida, preferencialmente, por empregados públicos do quadro permanente do órgão licitante;

Considerando que por dever de ofício, os empregados públicos têm o dever de desempenhar as funções que lhe forem atribuídas por designação da autoridade competente, através de Portaria;

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a função de Gestor de Contratos a ser desenvolvida por empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 2º Fica criada a função de Fiscal de Contratos a ser desenvolvida por empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 3º Fica criada a função de Fiscal Administrativo a ser desenvolvida por empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos administrativos quanto às obrigações legais, tais como: previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto.

Parágrafo Único. É competente o Coordenador do Cis-Comcam para designar aos empregados públicos o dever de desempenhar as funções criadas por esta Resolução.

Art. 4º Determina a obrigatoriedade dos Órgãos de Execução Operacional e Administrativa da Direção do Cis-Comcam em promover a adequada capacitação dos empregados públicos, através de cursos e treinamentos, em relação às atribuições a serem desempenhadas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Resolução.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Parágrafo Único. Nos casos de fiscalização em contratos de engenharia, de Tecnologia de Informação ou outros com característica de alta complexidade, fica permitida a contratação de apoio de terceiros na forma de consultoria técnica, conforme prevê o Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º A recusa sem justificativa legal poderá ser interpretada como descumprimento de dever funcional, sujeito a responsabilização disciplinar do empregado público.

Art. 6º O empregado público designado para as funções acima, não fará jus a remuneração adicional, uma vez que revestidas de relevante interesse público, as atividades então inseridas na jornada de trabalho, são correlatas ao cargo ocupado e determinadas por autoridade competente.

Art. 7º A Resolução n.º 08/2025 – Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários - passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 51-A Os empregados públicos poderão ser designados pela autoridade competente para desempenhar as funções de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Fiscal Administrativo, em razão do interesse público em garantir a aplicação dos princípios da licitação nos contratos administrativos do Cis-Comcam.

Art. 8º Fica alterado o Anexo III – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL – (Art. 12, §1º da Res. n.º 08/2025) com a extinção da Divisão de Fiscalização de Contratos e da Função Gratificada do cargo de Encarregado de Fiscalização de Contratos.

Art. 9º Fixa excluído o item “- Divisão de Fiscalização de Contratos” constante do Capítulo V, Art. 12º, V – Órgãos de Execução Operacional e Administrativa (Res. n.º 08/2025).

Art. 10º Acrescenta ao Capítulo XVI do Regime Disciplinar – Seção 1 – Deveres do Empregado Público:

XV. Desempenhar as funções de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e Fiscal Administrativo, por dever de ofício, em virtude de designação pela autoridade competente.

Art. 11º Acrescenta ao Capítulo XVI – Penalidades – Parágrafo Único do Art. 126º:

XXIII. Recusa sem justificativa legal em cumprir o dever funcional de desempenhar as funções de Gestor de Contrato, Fiscal de Contratos e Fiscal Administrativo.

Art. 12º Ficam alterados o Anexo I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – ÓRGÃOS e o Anexo II - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – CARGOS, constantes da Res. n.º 08/2025, para excluir a Divisão de Fiscalização de Contratos e o cargo de Encarregado de Fiscalização de Contratos, respectivamente.

Art. 13º Ficam excluídas as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, constantes do Anexo VII – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS (Art. 12º, § 3º da Res. 08/2025).

Art. 14º Esta Resolução será regulamentada através de Portaria por ato do Presidente.

Art. 15º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO N° 02, de 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e altera a Res. 08/2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando a realização do Concurso Público n.º 01/2025 que, dentre outras, autorizou o provimento e consequente nomeação para o cargo de Contador,

Considerando que a necessidade de aperfeiçoar o sistema de geração de informações contábeis exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado e dos demais órgãos estaduais e federais em razão do repasse de recursos financeiros decorrentes de Convênios,

Considerando a ausência de impacto financeiro decorrente deste ato administrativo tendo em vista a extinção da Divisão de Fiscalização de Contratos e da função gratificada correspondente, além da alternativa da direção quanto ao cancelamento de contrato de consultoria e assessoria vigente desde o exercício de 2021;

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa organizacional a Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e a função gratificada em razão da natureza e complexidade das atribuições e responsabilidades exigidas para o seu desempenho.

Art. 2º A função gratificada criada por esta Resolução deverá ser atribuída exclusivamente a empregado público do Cis-Comcam ocupante de cargo de provimento efetivo, através de Portaria do Presidente do órgão e terá caráter transitório, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º O valor da gratificação mensal pelo exercício da função será de R\$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais) e não será incorporada à remuneração do empregado público nomeado, podendo ser alterado de acordo com os reajustes salariais oficiais do órgão.

Parágrafo Único. Comprova-se a inexistência de impacto financeiro em razão do *caput*, de acordo com o Anexo A, desta Resolução.

Art. 4º As atribuições, deveres e responsabilidades do empregado público nomeado para ocupar o cargo de Encarregado de Informações Contábeis e Fiscais ficam acrescentadas ao ANEXO VII – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, conforme Anexo B desta Resolução.

Parágrafo Único. Ficam readequadas as atribuições da Divisão de Contabilidade, em consonância com as atribuições referidas no *caput*, em razão da interdependência existente.

Art. 5º Fica acrescentado o item "- Divisão de Informações Contábeis e Fiscais" ao Cap. V da ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, Art. 12º, V – Órgãos de Execução Operacional e Administrativa (Res. 08/2025).

Art. 6º Ficam alterados o Anexo I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - ÓRGÃOS e o Anexo II ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - CARGOS, do

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários (Resolução n.º 08/2025), com a inclusão da Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e o Cargo de Encarregado de Informações Contábeis e Fiscais.

Art. 7º Fica alterado o Anexo III – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL, constante do Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários, criado pela Resolução n.º 08/2025, com a inclusão da Divisão de Informações Contábeis e Fiscais e o Cargo de Encarregado de Informações Contábeis e Fiscais.

Art. 8º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão aqueles constantes da dotação específica e prevista no Orçamento Anual do Cis-Comcam.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR

ANEXO A

DEMONSTRATIVO DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

| | |
|--|----------------|
| Res. n.º 02/26 – Cria função Encarregado de Informação Contábeis e Fiscais | R\$ 1.760,00 |
| Res. n.º 01/26 – Extingue a função Fiscal de Contratos | - R\$ 1.760,00 |
| Impacto Financeiro | R\$ 0,00 |

Nota: Inciso I Art. 16 da Lei Complementar 101/2000

ANEXO B

ANEXO VII – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
(ART. 12º, §3º)

COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CIS-COMCAM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

1. Realizar escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
2. Escriturar e/ou supervisionar analiticamente os atos ou fatos administrativos, organizando o sistema de registro e operação, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis para possibilitar o controle contábil, orçamentário e financeiro;
3. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, analisando e orientando o procedimento, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
 CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- correção das operações contábeis e cumprimento do plano de contas adotado;
4. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
 5. Realizar a abertura e encerramento de escritas contábeis;
 6. Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
 7. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do município, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
 8. Assessorar em projetos financeiros, contábeis e orçamentários, emitindo pareceres para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
 9. Controlar e formalizar a guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
 10. Auxiliar a preparação dos relatórios exigidos pela Lei 4.320/64, pelas Instruções Normativas da S.T.N para efeito do cumprimento da LC 101/2000 – Responsabilidade Fiscal e TCE-PR, especialmente quanto à veracidade e confiabilidade das informações contábeis;
 11. Por sua assinatura, categoria profissional e número de registro no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em pareceres, levantamentos, relatórios contábeis, peças orçamentárias e outros trabalhos realizados;
 12. Outras atribuições correlatas.

DIVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS

1. Auxiliar na elaboração do Contrato de Rateio e cálculo das contribuições dos associados;
2. Elaborar e enviar informações ao Tribunal de Contas;
3. Prestar informações e orientações aos municípios consorciados;
4. Zelar pela conduta ética, sigilo, transparência em suas funções;
5. Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação ou ainda previstas no Estatuto e/ou Regimento Interno do CIS-COMCAM;
6. Elaborar as peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual LOA;
7. Preparar os relatórios exigidos pela Lei 4.320/64, pelas Instruções Normativas da S.T.N para efeito do cumprimento da LC 101/2000 – Responsabilidade Fiscal e TCE-PR
8. Planejar e executar auditorias contábeis; implantar sistema de registros e operações, efetuando perícias, investigações, apurações e exames, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
9. Propor medidas visando à eficiência na mensuração, guarda e administração de bens e valores;
10. Apurar os elementos necessários à elaboração e execução dos Contratos de Rateio, Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC;
11. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, ou determinadas pelo superior imediato.
12. Outras atribuições correlatas.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
 CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização da revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos empregados públicos no âmbito do CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando o Art. 75 da Resolução n.º 08/2025 que autoriza o reajuste anual dos salários dos empregados públicos, com base no índice de variação do IPCA-IBGE nos últimos (12) doze meses anteriores, no período de Março/2025 a Fevereiro/2026;

Considerando o impedimento legal de aplicar o reajuste acima referido, em razão da necessidade de obedecer ao interregno de 12 (doze) meses exigível após a aplicação de revisão geral de salários em 03/07/2025, decorrente do Plano de Cargos e Salários;

Considerando o Art. 86 da Res. n.º 08/25 que autoriza o reajuste do valor da função gratificada (FG) na mesma data e com os mesmos critérios aplicáveis à Tabela Salarial.

Considerando o § 5º do Artigo 101 da Res. n.º 08/25 que autoriza o reajuste do valor do Auxílio-alimentação, na mesma data e com os mesmos critérios aplicáveis à Tabela Salarial.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reajustado em 3,81 (três virgula oitenta e um por cento) o vencimento base dos empregados públicos e autoriza a concessão de reajuste salarial anual dos empregados públicos permanentes e empregados públicos ocupantes de cargos em comissão, a partir de 01 de julho de 2026.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o *caput* aplica-se às gratificações (FG) devidas aos empregados públicos designados para funções de confiança, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 1.827,06 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos).

Art. 2º Fica alterada a TABELA DE SALÁRIOS E PROGRESSÕES (§ 4º, Art. 5º, Res. 08/2025) constante no Anexo X do Plano de Cargos e Salários, de acordo com o índice autorizado nesta Resolução.

Art. 3º Fica reajustado o valor do Auxílio-alimentação, conforme o percentual descrito no Art. 1º desta Resolução, passando a vigorar o valor de R\$ 872,47 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 4º Os percentuais de reajuste e valores fixados nesta Resolução passam a vigorar a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme determina a Lei Orçamentária.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com base em Superávit Financeiro no valor de R\$ 48.520,71 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), no âmbito do CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando que em 17/12/2019 foi assinado o Convênio Federal/MS n.º 883.694/2019 destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de saúde especializada, no valor de R\$ 230.000,00 com vigência de 36 (trinta e seis) meses;

Considerando que o objeto do convênio foi executado parcialmente, em razão de fatores administrativos e financeiros alheios ao Consórcio, resultando na devolução, em 10.11.2025, do saldo remanescente de R\$ 48.520,71 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais);

Considerando a necessidade de realocação de dotações orçamentárias destinadas a regularizar os procedimentos contábeis da restituição dos recursos financeiros acima referidos.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Cria no Placic – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – para o exercício de 2026 a dotação orçamentária abaixo:

01.016.10.302.0016.2031 – Manutenção – Convênio Federal n.º 883.694/2019

Art. 2º Cria no Orçamento referente ao exercício de 2026 a dotação orçamentária abaixo:

01.016.10.302.0016.2031 – Manutenção – Convênio Federal n.º 883.694/2019

Art. 3º Fica criada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.520,71 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos) destinado a restituição de recursos do Convênio n.º 883.694/2019.

Órgão/unidade: 01.016

Função Programática: 10.302.0016.2031

| DESPESA | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------|-------|-----------------------------|---------------|
| 4.4.22.93.00.00 | 31321 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R\$ 48.520,71 |
| Total | | | R\$ 48.520,71 |

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado o saldo de Superávit Financeiro na fonte 31.321.

| DESPESA | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------------|-------|---|---------------|
| 171750010200000000 | 31321 | TRANSFERÊNCIA. CONVÊNIO FEDERAL 883694/19 | R\$ 48.520,71 |
| Total | | | R\$ 48.520,71 |

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR



ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 05, de 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o pagamento de reembolso de despesas a pessoas físicas e jurídicas a serviço do Cis-Comcam - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de pagamento ou ressarcimento de despesas a pessoas físicas e jurídicas em decorrência de atividades que sejam do interesse direto do Cis-Comcam e que exijam o deslocamento em viagem;

Considerando as características próprias de determinadas despesas, que por sua natureza demandam pronto pagamento como transporte, alimentação e hospedagem;

Considerando que a despesa pública deve observar as normas gerais do direito financeiro, especialmente os princípios da legalidade e da especificidade contidos na Lei n.º 4.320/1964;

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento ou reembolso de despesas decorrentes do deslocamento para fora do Município de Campo Mourão a pessoas físicas não empregados públicos do Cis-Comcam e pessoas jurídicas, participantes de atividades que sejam do interesse direto do Consórcio.

Parágrafo Único: poderá ser utilizada a opção do pagamento direto da despesa ao fornecedor, desde que, comprovadamente, ocorra economia de recursos públicos e o bem adquirido tenha sido objeto de processo licitatório prévio.

Art. 2º Cabe ao Coordenador a competência para autorização da despesa que tenha objetivo institucional claro e comprovado, e limita-se a recomposição de gastos operacionais;

Art. 3º Fica determinado que deve ser adotada a modalidade de reembolso de despesas, sendo vedado, sob qualquer condição, o pagamento na forma de Adiantamento, modalidade exclusiva dos empregados públicos do Cis-Comcam;

Art. 4º Determina que o beneficiário deve formalizar o pedido com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, detalhando o roteiro, objetivo e a duração do deslocamento, contendo uma estimativa prévia dos custos;

Art. 5º Cabe Supervisão Administrativa a emissão de autorização formal acompanhada das orientações que permitam uma adequada prestação de contas, na forma de Relatório de Atividades detalhado, acompanhado dos comprovantes fiscais e de elementos que atestem a execução do serviço ou da atividade de representação, como exemplo de atas de presença, fotos, certificados ou outros.

Art. 6º Fica determinado ao responsável pela liquidação da despesa a análise da prestação de contas, aprovação e encaminhamento ao setor de pagamentos.

Art. 7.º Os valores objeto de reembolso não podem, sob qualquer hipótese, ultrapassar

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

os tetos estabelecidos na regulamentação da concessão de diárias aos empregados públicos;

Art. 8º Por tratar-se de despesa de natureza indenizatória, destinando-se estritamente à recomposição de gastos efetivados pelo beneficiário em atividade do interesse ou a pedido do Cis-Comcam, não possui caráter salarial ou de lucro.

Art. 9º Fica vedado o reembolso de gastos de caráter estritamente pessoal, a exemplo, de frigar, bebidas alcoólicas, lavanderia, entretenimento.

Art. 10º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão aqueles constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual:

| |
|---|
| 01.001.10.302.0001.2.002.3.3.90.33.00.0 |
|---|

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18.03.2026, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 06, de 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as normas aplicáveis na gestão dos documentos em arquivo e medidas legais para sua digitalização e eliminação, no âmbito do CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de implantação da modernização administrativa no setor de arquivos, a redução de custos com o armazenamento físico e a segurança jurídica no tratamento de dados sensíveis em razão da LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados.

Considerando a importância em aperfeiçoar a conformidade das normas do Consórcio com o ordenamento jurídico nacional, mais especificamente a Lei Federal 8.159/1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, a Lei Federal 12.682/2012 que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, o Decreto Federal n.º 10.278/2020 e as diretrizes do CONARQ, que disciplinam o tema autorizado nesta Resolução;

Considerando que na área da Saúde a gestão de dados sensíveis e a segurança jurídica (LGPD) exigem um rigor técnico extremo.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a gestão documental dos documentos produzidos e recebidos pelo Cis-Comcam, em estrita obediência à legislação pertinente e a segurança jurídica decorrente da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Para efeito desta Resolução compreende-se a gestão documental como um conjunto de procedimentos rotineiros decorrentes de arquivamento em uma fase intermediária visando a sua eliminação ou o recolhimento para guarda física ou na forma digital, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos a ser elaborada por Comissão específica.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, órgão multidisciplinar, composto por empregados públicos, cuja nomeação se dará por ato do Presidente através de Portaria específica, com as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD);
- II. Orientar a aplicação das normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);
- III. Autorizar a digitalização e a eliminação de documentos.

Art. 4º Os documentos digitalizados em conformidade com os requisitos do Decreto Federal n.º 10.278/2020, produzirão os mesmos efeitos jurídicos dos documentos originais.

§ 1º. O processo de digitalização deve garantir a integralidade, a autenticidade e a rastreabilidade do documento, utilizando assinatura eletrônica avançada ou

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

qualificada (ICP-Brasil).

§ 2. Após a digitalização e a conferência da integridade, os documentos físicos de valor temporário poderão ser eliminados, desde que cumprido o prazo de guarda do TTD.

Art. 5º Os prontuários de pacientes obedecerão ao prazo de guarda legal, em suporte papel ou digital, contados a partir do último registro, conforme legislação federal e normas do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 6º Documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários poderão ser digitalizados e eliminados, desde que em estrita obediência às legislações que regem essas modalidades.

Art. 7º O processo de eliminação de documentos será formalizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e compreenderá, necessariamente, as seguintes etapas:

- I. A elaboração da Listagem de Eliminação contendo uma descrição resumida dos documentos;
- II. A publicação de Edital de Ciência de Eliminação no Diário Oficial do CIS-COMCAM, com o estabelecimento do prazo mínimo de 30 (trinta) dias para manifestação dos interessados;
- III. Lavratura do Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 8º Esta Resolução poderá ser regulamentada por Portaria da Presidência.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

ADMINISTRAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

RESOLUÇÃO Nº 07, de 10/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa de Auditoria Operacional no âmbito do CIS-COMCAM, e dá outras providências.

Considerando que o inciso IV, Artigo 7º do Estatuto Social prevê, dentre outras finalidades, a avaliação, o controle e acompanhamento da prestação de serviços assistenciais executados direta ou indiretamente pelo Cis-Comcam;

Considerando a necessidade de implantação de sistemas de auditoria operacional como uma das ferramentas de gestão para aumento da eficiência, eficácia e efetividade na prestação desses serviços;

Considerando a importância de adequação dos processos e serviços ofertados pelo Cis-Comcam aos sistemas padronizados de procedimentos operacionais propostos pelo SNA (Sistema Nacional de Auditoria) do SUS, uma vez que a esse órgão compete verificar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal de saúde (Art, 5º, III, "c", do Decreto 1651/1995);

Considerando que o disposto no §3º, Art. 4º do Decreto Federal n.º 1651/1995 determinou que a estrutura e o funcionamento do S.N.A. no plano federal, consitiu-se em um indicativo da organização a ser observado pelos demais entes da federação, para consecução dos mesmos objetivos no âmbito de suas respectivas atuações;

Considerando a exigência constitucional de implementação de medidas que visem o atendimento ao dever de obediência aos princípios da eficiência e transparência na gestão de recursos públicos,

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu João Douglas Fabricio, Presidente do CIS-COMCAM, no uso das atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Determina a criação do Programa de Auditoria Operacional com objetivo principal de avaliar a conformidade, eficácia e eficiência dos procedimentos na área assistencial do Consórcio;

Art. 2º Altera a letra "b", Inciso IV, Art. 12º da Resolução n.º 08-2025 relativamente à denominação do órgão Auditoria de Faturamento vinculado à Secretaria Executiva, doravante denominado de Divisão de Auditoria Técnica;

Parágrafo Único. O Anexo III – Estrutura Administrativa Organizacional deverá ter sua composição adequada ao disposto no *caput*, relativamente à mudança da denominação do órgão e do cargo correspondente, alterando-se para Divisão de Auditoria Técnica e Auditor Técnico, respectivamente;

Art. 3º O Programa de Auditoria Operacional será estruturado no órgão Divisão de Auditoria Técnica, em conformidade com o inciso IV, Art. 12º da Resolução n.º 08-2025 (Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários) e estará subordinado diretamente à Secretaria Executiva;

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria - PAA, será proposto anualmente e deverá priorizar as atividades na área da auditoria técnica da saúde para avaliar a conformidade dos

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

procedimentos médicos e, complementarmente as atividades de auditoria da Divisão de Faturamento e Agendamento, visando a conferência da produtividade, a regularidade das contas apresentadas e a correta aplicação das Tabelas de Procedimentos vigentes;

Art. 5º Fica determinado que o órgão Divisão de Auditoria Técnica deverá ser composto por uma equipe mínima formada por um profissional de nível superior com especialização ou experiência comprovada em Auditoria e, ainda por um Assistente Administrativo, ambos componentes do quadro de empregos públicos permanentes;

Art. 6º Ficam alteradas as competências da Divisão de Auditoria Técnica - Anexo VII – Competência dos Órgãos da Estrutura Administrativa (Art. 12º, §3º), com a inclusão de outras competências complementares e específicas para a realização de auditorias técnicas na área da saúde e assistência, conforme constante no Anexo B desta Resolução;

Art. 7º Fica acrescida uma vaga de Assistente Administrativo ao Grupo III – Profissional Administrativo no Anexo IV – Quadro de Empregos Públicos Permanentes (Art. 50º da Resolução n.º 08/2025 – Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários;

Art. 8º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão aqueles constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual do Cis-Comcam.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva a regulamentação complementar e o provimento dos meios necessários para a plena execução do Programa de Auditoria Operacional, ora instituído, através de Portaria por ato do Presidente;

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Mourão, 10 de abril de 2026

JOÃO DOUGLAS FABRICIO
 PRESIDENTE

ADEMIR TONET PROENÇA
 COORDENADOR

ANEXO A

DEMONSTRATIVO DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

| | |
|---|----------------|
| Resolução n.º 07/26 – Acrescenta 1 (uma) vaga ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes (custo estimado mensal considerando todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias) | R\$ 5.111,61 |
| Cancelamento contrato serviços contínuos terceirizados referente a 5 (cinco) cargos de assistente administrativo ao custo unitário (R\$ 6.722,56), com a correspondente substituição com assistentes administrativos permanentes (R\$ 5.111,61), resultando em uma economia de R\$ 1.610,95 por cargo | - R\$ 6.443,80 |
| Cancelamento contrato de prestação serviços com Maressa Haiane da Silva Florczak | - R\$ 2.060,54 |
| Impacto financeiro | R\$ 0,00 |

Nota: Inciso I Art. 16 da Lei Complementar 101/2000

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
 CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO B

ANEXO VII – COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (Art. 12º, §º)

DIVISÃO DE AUDITORIA TÉCNICA

1. Avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde desenvolvida pelas unidades prestadoras de serviços credenciadas ao Cis-Comcam;
2. Analisar processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde, com o objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o sistema de saúde;
3. Avaliar objetivamente os elementos e componentes dos processos das instituições, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
4. Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados aos usuários do Cis-Comcam, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde;
5. Avaliar a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
6. Avaliar os procedimentos realizados, exames e laudos, buscando a conformidade em todos os processos para prevenir a má prática, bem como identificar possíveis fraudes, falhas ou desvios;
7. Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde;
8. Avaliar por meio de análise e verificação operativa, se a qualidade dos processos, sistemas e serviços necessitam de melhoria ou de ação preventiva ou corretiva;
9. Propor normas de funcionamento e desempenho de serviços terceirizados;
10. Realizar auditorias para identificar possíveis erros ou irregularidades no setor de faturamento e agendamento do CIS-COMCAM,
11. Verificar as contas apresentadas pelos credenciados, clínicas e profissionais médicos, para analisar a precisão das informações e a conformidade com os contratos, visando o combate a eventuais perdas financeiras do Consórcio;
12. Planejar processos e procedimentos visando garantir a precisão dos dados e a validação das informações com as regras de precificação;
13. Efetivar revisão contínua nos processos adotados visando melhorar a eficiência e eficácia do processo de faturamento dos credenciados;
14. Emitir pareceres fundamentados em relação às glosas (recusas) de pagamento;
15. Elaborar Relatórios periódicos sobre auditorias técnicas e de faturamento realizadas;
16. Compartilhar suas atividades com o responsável pelo Controle Interno, quando por este solicitado;
17. Comunicar imediatamente ao Coordenador e/ou Presidente do Consórcio qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução contratual dos credenciados;
18. Atuar de forma ética, sigilosa e comprometida com os princípios da administração pública;
19. Zelar pela conduta ética, sigilo, transparência em suas funções.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140 – Campo Mourão – Pr.
CNPJ: 95.640.322/0001-01 – E-mail: coordenacao@ciscomcam.com.br

COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victoria Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 22/2026
- b) Licitação Nº : 19/2026
- c) Modalidade : Inexigibilidade:
- d) Data Homologação : 09/04/2026
- e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoas Jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025
- f) Processo Adm Nº : 22/2026

- 10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos
- 10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos
- 10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: MROSIN - LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA LTDA. - CNPJ: 63.356.417/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 723.552,00 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 723.552,00 (setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

| Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---|-------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1 | 90.04.01.043-0 ANALISE DE MATERIAL (ANATOMO PATOLÓGICO) (CLINICA) | | Unidad | 12.000 | R\$ 25,11 | R\$ 301.320,00 |
| 2 | 90.04.01.072-0 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL (CLINICA) | | Unidad | 3.600 | R\$ 10,62 | R\$ 38.232,00 |
| 3 | AN90.04.01.270 - ATOMOPATOLOGICO GASTRICO COM PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | | Unidad | 9.600 | R\$ 40,00 | R\$ 384.000,00 |

FORNECEDOR: BRUNA FEITEN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 63.406.079/0001-75
Valor Total do Fornecedor: 178.718,40 (cento e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 178.718,40 (cento e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

| Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor | Valor Total |
|-------|-----------|-------|---------|--------|-------|-------------|
|-------|-----------|-------|---------|--------|-------|-------------|



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

| | | | | | | |
|----------|--|--|--------|--------------|-------------------|-----------------------|
| | | | | | Unit. | |
| 1 | 90.05.03.008-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA 37/2019 | | Serviç | 1.440 | R\$ 124,11 | R\$ 178.718,40 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 902.270,40 (novecentos e dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos)

Agente de Contratação
 Maria Victoria Aparecida Santos
PORTARIA n°12/2025

Campo Mourão, 09 de abril de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

8155496674949303252

COMPRAS E LICITAÇÃO

**CIS-COMCAM**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victoria Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 24/2026
 b) Licitação Nº : 20/2026
 c) Modalidade : Inexigibilidade:
 d) Data Homologação : 09/04/2026
 e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoas Jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025
 f) Processo Adm Nº : 24/2026

10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos

10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos

10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: INSTITUTO LUMENS DE MEDICINA - CNPJ: 51.597.443/0001-42

Valor Total do Fornecedor: 1.868.678,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.868.678,40 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

| Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--|-------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1 | 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLINICA) | | Unidad | 720 | R\$ 60,24 | R\$ 43.372,80 |
| 2 | 90.04.01.226-0 SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA PARA CIRURGIA DE VARIZES | | Unidad | 720 | R\$ 126,22 | R\$ 90.878,40 |
| 3 | 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLINICA) | | Unidad | 1.200 | R\$ 60,24 | R\$ 72.288,00 |
| 4 | 03.09.07.001-5 TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS (UNILATERAL) | | Unidad | 1.200 | R\$ 316,36 | R\$ 379.632,00 |
| 5 | 90.04.01.257-0 COMPLEMENTO PARA TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES | | Unidad | 1.200 | R\$ 209,54 | R\$ 251.448,00 |



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

| | | | | | | |
|----|---|--|--------|-------|------------|----------------|
| | (UNILATERAL) | | | | | |
| 6 | 02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | | Unidad | 2.400 | R\$ 136,73 | R\$ 328.152,00 |
| 7 | 90.04.01.231-0 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS (BILATERAL) | | Unidad | 720 | R\$ 273,47 | R\$ 196.898,40 |
| 8 | 90.04.01.230-0 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS (UNILATERAL) | | Unidad | 720 | R\$ 136,73 | R\$ 98.445,60 |
| 9 | 90.10.01.028-0 INCREMENTO PARA CIRURGIA DE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES - (INCENTIVOS MÉDICOS) | | Unidad | 720 | R\$ 525,90 | R\$ 378.648,00 |
| 10 | 03.01.01.007-2 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLINICA) | | Unidad | 480 | R\$ 60,24 | R\$ 28.915,20 |

FORNECEDOR: M R ZANCANARO DE OLIVEIRA - PSICOLOGIA LTDA - CNPJ: 65.521.404/0001-76
 Valor Total do Fornecedor: 88.344,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 88.344,00 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

| Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---|-------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1 | 03.01.08.017 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA (CISCOMCAM) | | Unidad | 1.200 | R\$ 36,81 | R\$ 44.172,00 |
| 2 | 03.01.04.004 TERAPIA INDIVIDUAL (CISCOMCAM) | | Unidad | 1.200 | R\$ 36,81 | R\$ 44.172,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 1.957.022,40 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Agente de Contratação
 Maria Victoria Aparecida Santos
PORTARIA n°12/2025

Campo Mourão, 09 de abril de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM

8155496674949303252

COMPRAS E LICITAÇÃO



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victoria Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 25/2026
- b) Licitação Nº : 21/2026
- c) Modalidade : Inexigibilidade:
- d) Data Homologação : 10/04/2026
- e) Objeto Homologado : Contratação de Pessoas Jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades constantes na Tabela de Valores Objeto do Chamamento Público nº 1/2025
- f) Processo Adm Nº : 25/2026

- 10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos
- 10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos
- 10.302.0015.2.023. - Manutenção - Serviços Médicos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA - CNPJ: 05.241.325/0001-80
 Valor Total do Fornecedor: 520.640,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 520.640,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

| Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|--|-------|---------|--------|--------------|----------------|
| 1 | 90.04.01.264-0 - ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA | | Unidad | 500 | R\$ 1.041,28 | R\$ 520.640,00 |

FORNECEDOR: ABCMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 64.879.002/0001-85
 Valor Total do Fornecedor: 297.864,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 297.864,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

| Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|-------|---|-------|---------|--------|-------------|----------------|
| 1 | 90.05.03.008-0 PLANTÃO MÉDICO POR HORA - VALOR POR HORA DISPONÍVEL - PORTARIA 37/2019 | | Serviç | 2.400 | R\$ 124,11 | R\$ 297.864,00 |



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 818.504,00 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quatro reais)

Agente de Contratação
Maria Victoria Aparecida Santos
PORTARIA n°12/2025

Campo Mourão, 10 de abril de 2026.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PRESIDENTE CIS-COMCAM



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
(Lei Federal nº 14.133/2021)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|--|----------------------------|
| 1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA | |
| Área requisitante | Administração |
| Responsável pela demanda | Luana Soares Gomes |
| Cargo/função | Supervisora Administrativa |
| Telefone | 44 3017-0321 |

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, medindo 1,20x0,60cm, visando atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão / PR.

| Descrição | Unidade | Qtd. |
|--|---------|------|
| Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm | Unid. | 3 |

Valor estimado da contratação: R\$ 1379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**MEMÓRIA DE CÁLCULO: O valor estimado foi obtido considerando os orçamentos de empresas da região, conforme quadro:*

| Empresa | Cnpj/Id Contratação PNCP | Unid. | Valor Unit. |
|-------------|------------------------------|---------|-------------|
| Empresa "A" | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | Unidade | R\$ 430,00 |
| Empresa "B" | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | Unidade | R\$ 500,00 |
| Empresa "C" | xx.xxx.xxx/xxxx-xx | Unidade | R\$ 590,00 |
| Portal PNCP | 76208867000107-1-000082/2026 | Unidade | R\$ 319,20 |
| Média | | | R\$ 459,80 |

**(MÉDIA X 3 UNIDADES) = R\$ 1379,40*

Quantidades e previsão de consumo: A quantidade indicada no presente contempla contratação individual.

Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: A necessidade da contratação em apresso deve ser efetivada até o mês de 30/04/2026.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 6d206685c4aa216ecae6a0a9a7d6db35b0b58171bd365c75d0fa8e449a0a2a7c
 Link de validação: <https://valida.ae/bba36db0becb66edc817dc91ec33420b8d4b1a1beced25273>





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Vinculação com outra contratação: Inexistem licitações vinculadas a presente contratação.

Indicação da existência de contratação anterior:

Tipo de demanda:

() Prestação de serviços

(x) Aquisição de produto/Equipamento

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) mesas para escritório, visando atender às necessidades laborais do Consórcio e a melhor estruturação de seu ambiente administrativo.

Justifica-se pela necessidade de substituição de mobília antiga que apresenta avarias e, pela estruturação de novos postos de trabalho, visando melhor condição de trabalho para os servidores.

A estruturação adequada para o setor administrativo é vital para o funcionamento do Consórcio, garantindo eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e celeridade processual, a contratação através da dispensa de licitação se justifica pela natureza do objeto e baixo valor estimado da contratação.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais, os resultados a serem alcançados, de maneira estratégica e em conformidade com a lei são os seguintes:

- Estruturação e Modernização do Ambiente Administrativo:** Garantir a adequada estruturação de novos postos de trabalho e a substituição de mobiliário antigo que apresenta avarias, assegurando um ambiente organizado e funcional para as atividades do CIS-COMCAM.
- Melhoria das Condições Laborais e Eficiência Operacional:** Proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores, visando aumentar a eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.
- Conformidade com as Especificações Técnicas:** Assegurar que as mesas adquiridas atendam rigorosamente aos padrões de qualidade e dimensões exigidos (MDP/Fórmica, 1,20x0,60m, com 2 gavetas), garantindo a durabilidade e a padronização do mobiliário de escritório.

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: 6d206685c4aa216ecae6a0a9a7d6db35b0b58171bd365c75d0fa8e449a0a2a7c

Link de validação: <https://valida.ae/bba36db0becbb6edc817dc91ec33420b8d4b1a1beced25273>

Validador





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

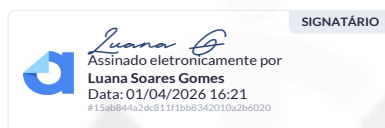
4. **Celeridade e Planejamento Administrativo:** Efetivar a contratação dentro do prazo necessário, utilizando o rito simplificado da dispensa de licitação por baixo valor para garantir o pronto atendimento da necessidade administrativa.

5. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

Campo Mourão, 01 de abril de 2026.



Luana Soares Gomes
Responsável pela DFD

Rua Mamborê. 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6d206685c4aa216ecae6a0a9a7d6db35b0b58171bd365c75d0fa8e449a0a2a7c
Link de validação: <https://valida.ae/bba36db0becbb6edc817dc91ec33420b8d4b1a1beced25273>

Validador





CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO
DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM PERTENCENTE A 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE
CAMPO MOURÃO / PR.**

**TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. OBJETO

Aquisição de Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, medindo 1,20x0,60cm, visando atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente a 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão / PR.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de 3 (três) mesas para escritório, visando atender às necessidades laborais do Consórcio e a melhor estruturação de seu ambiente administrativo.

Justifica-se pela necessidade de substituição de mobília antiga que apresenta avarias e, pela estruturação de novos postos de trabalho, visando melhor condição de trabalho para os servidores.

A estruturação adequada para o setor administrativo é vital para o funcionamento do Consórcio, garantindo eficiência no atendimento ao público e aos municípios consorciados.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e celeridade processual, a contratação através da dispensa de licitação se justifica pela natureza do objeto e baixo valor estimado da contratação.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa (Art.75, inciso II, da Lei 14133/21).

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço global.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

4.2. Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores;

4.3. Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

4.4. Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 para garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos.

4.5. Dessa forma, a formação de preços seguiu os preceitos normativos, assegurando que a contratação ocorra dentro dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5. DO VALOR

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 1379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, correspondentes aos seguintes quantitativos:

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UNIDADE | VALOR TOTAL |
|--|---------|-----|---------------|-------------|
| Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm | Unid. | 3 | 459,80 | 1379,40 |

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As fontes de recursos indicadas para custeio da aquisição estão contidas no orçamento para o exercício de 2026:

Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Até a entrega dos serviços; a Contratada deverá:

7.2. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço.

7.4. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.5. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados.

7.7. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo para a entrega será do dia 30/04/2026.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Campo Mourão/PR, no endereço: Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicado, ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
 Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

9.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

9.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
 MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

11.2. A fiscalização ficará a cargo da servidora: Ivani Fiore Dal Molin.

12. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I,

EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requer a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
 Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso VIII, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

13. DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, Art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

Campo Mourão, 02 de abril de 2026

Autorizado:

Ademir Tonet Proença
 Coordenador Geral



8155496674949303252



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 02027bd0db831d6cf6157540cfc7412e716c9c96d87abadda7354531a715c94
 Link de validação: <https://valida.ae/35c3d8dd803a917cd4c7d189b64cc611f614954b8ff8f76a7>



Validador



PARECER JURÍDICO N° 004/2026

INTERESSADO: Administração do CIS-COMCAM.

ASSUNTO: Análise de legalidade de contratação direta via Dispensa de Licitação por baixo valor (Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

REFERÊNCIA: Processo 028 - Dispensa 004-2026 - Mesa para Escritório.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade de contratação direta via Dispensa de Licitação por baixo valor, referente aos autos do processo administrativo 028, que tem por objeto a aquisição de 3 (três) Mesas para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas, dimensões de 1,20x0,60cm.

O processo é instruído pelos seguintes documentos principais:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Subscrito pela Supervisora Administrativa, Sra. Luana Soares Gomes, justificando a necessidade da aquisição para a substituição de mobília avariada e estruturação de novos postos de trabalho. O valor total estimado é de R\$ 1.379,40 (mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
- **Termo de Referência (TR):** Autorizado pelo Coordenador Geral, Sr. Ademir Tonet Proença, ratificando a fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e definindo a forma de contratação, prazo de entrega e pagamento. O documento também traz a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Gerenciamento de Riscos.
- **Pesquisa de Preços:** Planilha demonstrando a obtenção de orçamentos junto a 3 (três) fornecedores locais (Empresa "A", Empresa "B" e Empresa "C") e 1 (uma) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), resultando no valor médio unitário de R\$ 459,80, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES n° 65/2021. As propostas físicas das empresas também constam nos autos.
- **Dotação Orçamentária:** Indicada a fonte de recursos sob o n° 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0-01001 (Equipamento e Material Permanente).

É o breve relatório. Passo à fundamentação jurídica.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@
ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Natureza Jurídica e Sujeição à Lei de Licitações

O CIS-COMCAM é um Consórcio Público Intermunicipal, regido pela Lei nº 11.107/2005. Como integrante da Administração Pública Indireta dos entes consorciados, sujeita-se ao dever constitucional de licitar (art. 37, XXI, da CF/88), bem como aos ditames e procedimentos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2. Do Enquadramento Legal da Dispensa (Art. 75, Inciso II)

A Lei de Licitações autoriza a contratação direta por dispensa em razão do baixo valor para compras e serviços, conforme preceitua seu art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando os reajustes anuais previstos no art. 182 da referida norma, o teto para o ano de 2026 supera substancialmente o limite original. Sendo o valor estimado da presente aquisição estipulado em R\$ 1.379,40, o objeto enquadra-se de forma hígida e inconteste na hipótese de dispensa de licitação pelo critério de valor.

Adverte-se, contudo, o dever da Administração de observar o §1º do mesmo artigo, que veda o fracionamento de despesas. O somatório das despesas da mesma natureza (materiais de escritório/mobiliário) realizadas no exercício financeiro de 2026 não poderá ultrapassar o teto legal estipulado para esta modalidade.

3. Da Instrução Processual (Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O processo de contratação direta deve ser instruído com os elementos mínimos previstos no art. 72 da referida lei. Analisando os autos, constata-se:

- **Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência:** Presentes e adequadamente elaborados, especificando o objeto e a necessidade da Administração.
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Análise de Riscos:** A gestão optou por dispensá-los, justificando a decisão no próprio TR. A justificativa encontra

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

respaldo no art. 72, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (que utiliza a expressão "se for o caso"), combinada com a normatização federal subsidiária (IN SEGES nº 58/2022, art. 14), que faculta a dispensa de ETP para contratações do art. 75, incs. I e II, prestigiando os princípios da celeridade, eficiência e proporcionalidade frente ao irrisório valor da contratação.

- **Estimativa de Preços:** Elaborada a partir de 4 (quatro) fontes, o que atende às diretrizes da IN SEGES nº 65/2021 (art. 2º, inc. I, sendo o parâmetro adotado pelo Consórcio), utilizando corretamente o valor unitário extraído destas propostas para realizar a média de R\$ 459,80 e refletindo os valores de mercado.
- **Adequação Orçamentária:** A dotação orçamentária foi devidamente informada nos autos, cumprindo a exigência contábil e fiscal para assunção de despesas.

4. Da Habilitação e Regularidade

Embora se trate de dispensa de licitação, a Lei nº 14.133/2021 exige a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado (art. 68), assim como consta nas obrigações do TR (manter regularidade da Seguridade Social e FGTS). Antes do empenho e contratação, a Administração deverá acostar as respectivas Certidões Negativas de Débitos (CNDs) da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, sob o prisma estritamente jurídico e com base na documentação carreada aos autos, este setor jurídico opina pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE** da contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de 3 (três) mesas de escritório, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Para o prosseguimento do feito, **RECOMENDA-SE:**

1. Atestar, via declaração do setor de compras/financeiro, que o somatório de gastos com objetos de mesma natureza neste exercício financeiro não ultrapassa o limite legal de dispensa estipulado (vedação ao fracionamento - art. 75, § 1º).
2. Acostar aos autos os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa a ser contratada, previamente à emissão da nota de empenho.
3. Que a Administração realize a divulgação do aviso da presente contratação em sítio eletrônico oficial (preferencialmente no PNCP ou portal de transparência do Consórcio) pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, para que outros eventuais interessados possam apresentar propostas, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
4. Formalizar a publicação do ato de autorização e do extrato do contrato (ou instrumento equivalente, como a nota de empenho) no Portal Nacional de

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o §4º do art. 75 e o art. 94 do mesmo diploma legal.

É o parecer.

Campo Mourão - PR, 07 de abril de 2026.

GABRIEL
CARVALHO
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por GABRIEL CARVALHO
DOS SANTOS
Dados: 2026.04.07
11:03:33 -03'00'

Gabriel Carvalho dos Santos

OAB/PR – 108.451



Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-0321 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01 – www.ciscomcam.com.br – E-mail: coordenação@
ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CIS-COMCAM-PR
CNPJ 95.640.322/0001-01

Site: <http://www.ciscomcam.com.br/site/>
 Portal da transparência: <https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
 Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140 – Fone: 44 3017-3681.
 E-MAIL: compras@ciscomcam.com.br destinado ao envio de cotação/ proposta de preços e demais documentos pertinentes a habilitação e destinado ao envio de notas fiscais.

EDITAL DA DISPENSA N° 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2026

COM BASE no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de abril de 2021 e a portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024, o **CIS-COMCAM**, Inscrito no CNPJ N° **95.640.322/0001-01**, com sede à Rua Mamborê, 1542 – Campo Mourão/PR, por intermédio do Setor de licitações, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, nos termos da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais regulamentações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas discriminadas a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: | DE 07/04/2026 ÀS 15h00m ATÉ 13/04/2026 ÀS 16h00m |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | compras@ciscomcam.com.br |
| LINK DO EDITAL: | https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: | 14/04/2026 às 10h30m |

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui por objeto deste edital, a AQUISIÇÃO DE TRÊS MESAS PARA ESCRITÓRIO, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

| Código do Item | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|-----------------------|--|--------------|---------------|------------------|---------------------|
| 1969 | Mesa para Escritório em MDP/Fórmica, com 2 gavetas e dimensões 1,20x0,60cm | UND | 3 | 459,80 | 1.379,40 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 1.379,40 |

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I - DFD;**
- 1.2.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.3 ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALOR MÉDIO;**

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CIS-COMCAM, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 664386701c604f73f200cc799b0a32caf22166f3d4870ecec2aa2d1302b7af0c6
 Link de validação: <https://valida.ae/b9b8450963e794a31d7dd702d2c77367acfc1b619a6a1a0ee>





CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Dotação sob n°.: 01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.00.0 – 01001- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RED. 1).

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 1.379,40**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS entre os dias 07/04/2026 a 13/04/2026**, a partir da data da divulgação no site e publicação no diário oficial (<https://diario.ciscomcam.com.br/diariooficial>), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@ciscomcam.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2026**

4.1.1 Limite para **ENVIO DE PROPOSTA COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE COM § 3º, ART 75 DA 14.133 DE 2021: 13/04/2026 às 16:00:00h.**

4.2 Regularidade Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Demais documentos poderão ser solicitados e, ou diligencias necessárias.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. Após a assinatura do contrato e entrega dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

5.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 664386701c604f73f200cc799b0a32caf22166f3d4870e2a2d1302b7af0c6
 Link de validação: <https://valida.ae/b9b8450963e794a31d7dd702d2c77367acfc1b619a6a1a0ee>



Validador



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CIS-COMCAM revogar o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CIS-COMCAM deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021: Preferência para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 6.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a escolha será feita por sorteio, conforme determina o §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com a devida convocação dos licitantes empatados para acompanhamento do ato.

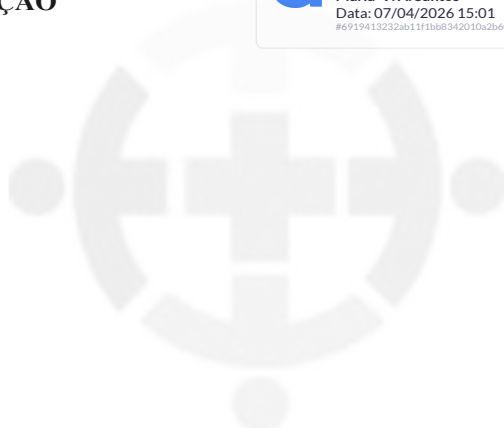
CAMPO MOURAO – PR, 07/04/2026.

MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
 Maria V. A. Santos
 Data: 07/04/2026 15:01
 #e919415232ab11f15b8342010a2b6020



Rua Memberg 1542 - Fone (41) 2017-0224 - CEP 87.202-140

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 664386701c604f73f200cc799b0a32caf22166f3d4870ece2aa2d1302b7af0c6
 Link de validação: <https://valida.ae/b9b8450963e794a31d7dd702d2c77367acfc1b619a6a1a0ee>



8155496674949303252



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
DISPENSA Nº 4/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MESAS PARA ESCRITÓRIO EM MDP/FÓRMICA, COM 2 GAVETAS, MEDINDO 1,20X0,60CM, TENDO COMO REFERÊNCIAS O DISPOSTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Ao(s), 14/04/2026, às 10:30:00, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão Pr, (Ciscomcam), reuniram-se a Agente de contratação e os membros da comissão permanente de Licitação, todos designados pela Portaria nº 12/2025 de 14 de maio de 2025, para a conferência dos documentos de habilitação e a proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 28/2026 na modalidade de DISPENSA.

Estiveram presentes os membros da comissão:

Maria Victoria Apárecida Santos, **Agente de Contratação;**

Joana Darc da Silva, **1º Comissão de Contratação;**

Vagner Siqueira Alves, **2º Comissão de Contratação**

Alexandro Sebastião dos Santos, **3º Comissão de Contratação;**

1. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Constatou-se que o processo se encontra devidamente instruído com os seguintes documentos fundamentais:

- **Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
- **Termo de Referência (TR);**
- **Justificativa de Dispensa;**
- **Pesquisa de Preços/Cotação;**
- **Parecer Jurídico e Adequação Orçamentária.**

2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- A Comissão verificou que há plena demonstração da necessidade da contratação para substituição de mobília antiga e estruturação de novos postos de trabalho, garantindo a eficiência administrativa.
- A Comissão verificou que a instrução processual respeitou a fase preparatória de pesquisa de preços. Esclarece-se que as 03 (três) primeiras propostas listadas (Nipomaq, Ivomaq e Akimóveis) compõem os orçamentos iniciais colhidos para a definição do valor médio de mercado.
- Após a publicação do Aviso de Contratação Direta (Edital de Dispensa), a empresa 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA apresentou sua proposta, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis estipulado pelo certame, conforme faculta o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

- Verificou-se que o valor proposto pelo vencedor (R\$ 1.275,00) é inferior à média obtida na fase de cotação e atende plenamente ao princípio da economicidade e ao valor máximo estimado pela administração
- A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra de baixo valor.

PROponentes

Na etapa seguinte verificou-se as condições de propostas dos interessados:

| PROPOSTAS | |
|-----------|--|
| 1- | NIPOMAQ MÓVEIS CNPJ: 02.432.707/0001-00 VALOR: R\$ 1.500,00 |
| 2- | IVOMAQ CNPJ: 03.269.422/0001-55 VALOR: R\$ 1.290,00 |
| 3- | AKIMÓVEIS CNPJ: 05.060.654/0001-24 VALOR: R\$ 1.770,00 |
| 4- | 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA CNPJ: 64.715.740/0001-97 VALOR: R\$ 1.275,00 |

DA HABILITAÇÃO:

Procedendo-se a fase de habilitação, verifica-se que a empresa 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 64.715.740/0001-97, apresentou os seguintes documentos:

| Item | Cnpj | Documento | Emissão | Vencimento | Nº |
|-------|--------------------|----------------------|------------|------------|----------------------------------|
| 4.2.1 | 64.715.740/0001-97 | Cartão CNPJ | - | - | - |
| 4.2.2 | 64.715.740/0001-97 | Contrato Social | - | - | - |
| 4.2.3 | 64.715.740/0001-97 | Certidão da RF | 28/01/2026 | 27/07/2026 | D092.AA7D.E839.9D16 |
| 4.2.4 | 64.715.740/0001-97 | Certidão Estadual | 28/01/2026 | 28/05/2026 | 38957786-00 |
| 4.2.5 | 64.715.740/0001-97 | Certidão Municipal | 31/03/2026 | 30/04/2026 | 3DCFAD062381363C768C2FE6731CAC71 |
| 4.2.6 | 64.715.740/0001-97 | Certidão do FGTS | 31/03/2026 | 27/04/2026 | 2026032902446513488760 |
| 4.2.7 | 64.715.740/0001-97 | Certidão do Trabalho | 14/04/2026 | 11/10/2026 | 39149417/2026 |

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

PROPOSTA VENCEDORA:

Mediante o critério acima previsto, considera-se vencedora, a 64.715.740 FELIPE GVISDALA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 64.715.740/0001-97.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1969 | Mesa para Escritório | UND | 3 | 425,00 | 1.275,00 |

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.275,00 (MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Por fim, considerando que o entendimento desta Comissão não Substitui a análise jurídica, submete - se a presente Ata ao departamento jurídico do Consórcio.

Campo Mourão - PR, 14 de abril de 2026.

María Victoria Aparecida Santos
 Agentes de Contratação

Joana Darc da Silva
 Joana Darc da Silva
 1º Membro

Vagner Siqueira Alves
 Vagner Siqueira Alves
 2º Membro

Alexandro S. Santos
 Alexandro S. Santos
 3º Membro

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3017-3681 – CEP 87.302-140
 Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
 www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br